



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. /2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 341.610,24 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.1.408 – Convênio UPAI/Francisco de Assis

401 - 3.3.50.41.00 – CONTRIBUÇÕES

R\$ 341.610,24

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Trans. Impostos

Total do (s) Crédito (s) R\$ 341.610,24

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.2.084 – Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde

458 – 3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 341.610,24

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Trans. Impostos

Total do (s) Débito (s) R\$ 341.610,24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de agosto de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 13.886/2020



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 39003400360039003A005000



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 28 de agosto de 2020.

MENSAGEM Nº. 072/2020

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 341.610,24 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**, ora sob análise.

A estimativa anual realizada para a execução dos serviços de saúde pública é desencadeada, de pronto, pela Secretaria Municipal da Saúde, e, que, por sua vez, o desempenho orçamentário vem sendo consumido neste período de pandemia, em razão dos acréscimos de ações e serviços exigidos que não estavam previstos inicialmente e se tornaram necessários para o enfrentamento da **COVID-19**.

A saúde pública é tipificada como serviço de natureza continuada e essencial para garantir a saúde da população, não podendo por este motivo, aguardar os procedimentos normais de encaminhamento de Projeto de Lei para aprovação do Legislativo, de créditos adicionais.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária, já existente no orçamento em vigor, conforme preceitua o Art. 40, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Tanto é verdade que no Art. 1º, da conjectura, há indicação expressa dos elementos orçamentários a serem suplementados.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária Anual/2020, cujo enquadramento encontra suporte legal nos no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes do órgão, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 28 de agosto de 2020.

OF. GAB. CMG Nº. 096/2020

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 072/2020** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, solicito que sejam adotadas as providências necessárias objetivando a **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, desse Egrégio Poder Legislativo Municipal, nos moldes do Art. 76 e §§, do Regimento Interno combinado com os Arts. 34 e 35, I, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, para apreciação e deliberação da conjectura, ora submetida a análise dessa Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

